

Lei nº 12/67 de 3 de outubro de 1967

Claudio Ribeiro Corrêa, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc. usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) A escola Normal Municipal de Indiaporã, fica autorizado a usar para o seu funcionamento, o prédio da Municipalidade situado a Rua Paraná, nº 543, nesta cidade de Indiaporã.

Artigo 2º) O direito de uso do prédio referido no artigo 1º desta lei terá duração de (4) quatro anos.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) Revoga-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 3 de outubro de 1967

Corrêa
-.- Claudio Ribeiro Corrêa -.-
-.- Prefeito Municipal -.-

Publicada e registrada nesta secretaria na data supra

Maria Aparecida de Luca Souza
Secretaria
